



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Porto Lucena – RS

Processo nº: 63/2024

Edital de Pregão nº 09/2024

Modalidade: Presencial – Sistema de Registro de Preços

Tipo de Julgamento: **menor preço por Item**

### ***EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA-RS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h30min, do dia 10 (dez), do mês de maio, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, na Sala do Departamento de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS localizada na Praça Dom Felipe Nadal, 299 - Centro, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2398/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para fornecimento parcelado de Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos para as Secretariase Departamentos. Esta licitação processar-se-á nos termos da lei 14.133/2021.

### **1– DO OBJETO**

**1.1-Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos, para as Secretarias e Departamentos, com entrega de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas em cada setor da Municipalidade:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	Câmara Nova p/ Pneu 10.5x65x16	12	Un	R\$165,00	R\$1.980,00
<b>02</b>	Câmara Nova p/ Pneu 1000x20	26	Un	R\$209,73	R\$5.452,98
<b>03</b>	Câmara Nova p/ Pneu 12x16.5	10	Un	R\$142,67	R\$1.426,70
<b>04</b>	Câmara Nova p/ Pneu 1400x24 com Válvula Curta	30	Un	R\$366,13	R\$10.983,90
<b>05</b>	Câmara Nova p/ Pneu 17.5x25 com Válvula Curta	20	Un	R\$407,60	R\$8.152,00
<b>06</b>	Câmara Nova p/ Pneu 19.5x24 com Válvula Curta	10	Un	R\$394,07	R\$3.940,70
<b>07</b>	Câmara Nova p/ Pneu 750x16 com Válvula Longa	04	Un	R\$125,00	R\$500,00
<b>08</b>	Câmara Nova p/ Pneu 750x16 com Válvula Normal	04	Un	R\$97,77	R\$391,08
<b>09</b>	Câmara Nova p/ Pneu 900x20	02	Un	R\$170,00	R\$340,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

<b>10</b>	Pneu Novo 14.9x24, Agrícola, 10 Lonas	04	Un	R\$3.438,80	R\$13.755,20
<b>11</b>	Pneu Novo 1400R24	20	Un	R\$7.480,67	R\$149.613,40
<b>12</b>	Pneu Novo 19.5x24, L2, 12 Lonas	10	Un	R\$4.546,87	R\$45.468,70
<b>13</b>	Pneu Novo 215x65 R 15	04	Un	R\$639,35	R\$2.557,40
<b>14</b>	Pneu Novo 700x16, Borrachudo Convencional, 10 Lonas	10	Un	R\$920,47	R\$9.204,70
<b>15</b>	Pneu Novo 700x16, Liso Convencional, 10 Lonas	10	Un	R\$867,40	R\$8.674,00
<b>16</b>	Pneu Novo 8 lonas 205/75 R16 Radial	30	Un	R\$775,83	R\$23.274,90
<b>17</b>	Pneu Novo 8 lonas 225/65 R16	20	Un	R\$851,60	R\$17.032,00
<b>18</b>	Pneu Novo 900x16, Agrícola, 3 Frisos, 10 Lonas	10	Un	R\$1.132,67	R\$11.326,70
<b>19</b>	Pneu Novo 900x20, Borrachudo Convencional, 14 Lonas	16	Un	R\$1.780,47	R\$28.487,52
<b>20</b>	Pneu Novo 900x20, Liso Convencional, 14 Lonas	10	Un	R\$1.564,67	R\$15.646,70
<b>21</b>	Pneu Novo Armor Max 12 lonas 215/75 17.5	60	Un	R\$1.522,30	R\$91.338,00
<b>22</b>	Pneu Novo Aro 14 Radial 185/65 R14	20	Un	R\$424,80	R\$8.496,00
<b>23</b>	Pneu Novo Aro 15 Radial 185/60 R15 88H	36	Un	R\$415,63	R\$14.962,68
<b>24</b>	Pneu Novo Aro 16 Cargo 225/75 R16C	20	Un	R\$944,70	R\$18.894,00
<b>25</b>	Pneu Novo Aro 16 Radial 195/55 R16 88H	20	Un	R\$446,90	R\$8.938,00
<b>26</b>	Pneu Novo Aro 16 Radial 205/70 R16	20	Un	R\$968,77	R\$19.375,40
<b>27</b>	Pneu Novo Aro 16 Radial 215/60 R16	20	Un	R\$696,97	R\$13.939,40
<b>28</b>	Pneu Novo Aro 17 Borrachudo 215/75 R17, 16 lonas	20	Un	R\$965,30	R\$19.306,00
<b>29</b>	Pneu Novo Aro 17 Radial 215/55 R17	20	Un	R\$585,90	R\$11.718,00
<b>30</b>	Pneu Novo Aro 17 Radial 225/60 R17 103H	20	Un	R\$998,63	R\$19.792,60
<b>31</b>	Pneu Novo Borrachudo Convencional 10.5x65x16, 10 Lonas, Retro	10	Un	R\$648,87	R\$6.488,70
<b>32</b>	Pneu Novo Borrachudo Convencional 1000 R20, 14 Lonas	20	Un	R\$2.015,90	R\$40.318,00
<b>33</b>	Pneu Novo Borrachudo Convencional 12x16.5 IT 323, 12 Lonas	06	Un	R\$1.577,37	R\$9.464,22
<b>34</b>	Pneu Novo Borrachudo Convencional 1400x 24 L2 16 Lonas	20	Un	R\$4.308,63	R\$86.172,60
<b>35</b>	Pneu Novo Borrachudo Convencional 1400x 24 L3 16 Lonas	16	Un	R\$6.355,10	R\$101.681,60
<b>36</b>	Pneu Novo Borrachudo Convencional 17.5x 25 L3 16 Lonas	16	Un	R\$5.598,90	R\$89.582,40
<b>37</b>	Pneu Novo Borrachudo Convencional 17.5x25 L2 16 Lonas	10	Un	R\$5.232,23	R\$52.322,30
<b>38</b>	Pneu Novo Borrachudo Convencional 215/65 R16, Carga	02	Un	R\$640,87	R\$1.281,74



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

<b>39</b>	Pneu Novo Borrachudo Convencional 700x16, 10 Lonas carga capacidade F	06	Un	R\$890,47	R\$5.342,82
<b>40</b>	Pneu Novo Borrachudo Convencional 750x16, 10 Lonas	02	Un	R\$988,10	R\$1.976,20
<b>41</b>	Pneu Novo dianteiro c/câmara 90/90 – 21	02	Un	R\$160,00	R\$320,00
<b>42</b>	Pneu Novo Liso Convencional 1000x20, 14 Lonas	10	Un	R\$1.831,50	R\$18.315,00
<b>43</b>	Pneu Novo Liso Convencional 700x16, 10 Lonas, carga capacidade F	06	Un	R\$837,40	R\$5.024,40
<b>44</b>	Pneu Novo Liso Convencional 750x16, 10 Lonas	02	Un	R\$896,30	R\$1.792,60
<b>45</b>	Pneu novo Radial 175/65 R14	04	Un	R\$400,00	R\$1.600,00
<b>46</b>	Pneu Novo Radial 175/70 R13	44	Un	R\$339,87	R\$14.954,28
<b>47</b>	Pneu Novo Radial 175/70 R14	30	Un	R\$421,70	R\$12.651,00
<b>48</b>	Pneu Novo Radial 195/55 R15	04	Un	R\$436,33	R\$1.745,32
<b>49</b>	Pneu Novo Radial 195/60 R 15	20	Un	R\$432,27	R\$8.645,40
<b>50</b>	Pneu Novo Radial 195/65 R15	20	Un	R\$441,27	R\$8.825,40
<b>51</b>	Pneu Novo Radial 225/65 R 16	04	Un	R\$851,60	R\$3.406,40
<b>52</b>	Pneu Novo Radial 245/70 R16	20	Un	R\$726,50	R\$14.530,00
<b>53</b>	Pneu Novo Radial Borrachudo Convencional 1000x20, 16 Lonas	14	Un	R\$2.157,57	R\$30.205,98
<b>54</b>	Pneu Novo Radial Borrachudo Convencional 215/75-17.5	60	Un	R\$1.370,20	R\$82.212,00
<b>55</b>	Pneu Novo Radial Borrachudo Convencional 275/80 R22.5, p/ uso Misto	20	Un	R\$2.367,63	R\$47.352,60
<b>56</b>	Pneu Novo Radial Borrachudo Convencional 735x14, 8 Lonas	02	Un	R\$690,00	R\$1.380,00
<b>57</b>	Pneu Novo Radial Borrachudo Convencional 750 x 16, 10 Lonas carga capacidade F	04	Un	R\$988,10	R\$3.952,40
<b>58</b>	Pneu Novo Radial Liso Convencional 1000x20, 16 Lonas	10	Un	R\$2.115,57	R\$21.155,70
<b>59</b>	Pneu Novo Radial Liso Convencional 215/75 R 17.5	02	Un	R\$1.015,63	R\$2.031,26
<b>60</b>	Pneu Novo Radial Liso Convencional 275/80 R22.5 p/ Uso Misto	14	Un	R\$2.260,60	R\$31.648,40
<b>61</b>	Pneu Novo Radial Liso Convencional 735x14,8 Lonas	02	Un	R\$690,00	R\$1.380,00
<b>62</b>	Pneu Novo Radial Liso Convencional 750x16, 10 Lonas carga capacidade F	12	Un	R\$957,83	R\$11.493,96
<b>63</b>	Pneu Novo Radial M 205/75 R15	04	Un	R\$797,10	R\$3.188,40
<b>64</b>	Pneu Novo Radial M 215/65 R16, Carga	04	Un	R\$777,53	R\$3.110,12
<b>65</b>	Pneu Novo Radial M 225/70 Aro 15 Carga, 8 Lonas	04	Un	R\$745,67	R\$2.982,68
<b>66</b>	Pneu Novo Traseiro c/câmara 120/80 – 18	02	Un	R\$800,00	R\$1.600,00
<b>67</b>	Protetor de Aro 1000x20	20	Un	R\$61,10	R\$1.222,00



<b>68</b>	Protetor de Aro 1400x 24	14	Un	R\$184,67	R\$2.585,38
<b>69</b>	Protetor de Aro 17.5x 25	12	Un	R\$289,57	R\$3.474,84
<b>70</b>	Protetor de Aro 700x16	08	Un	R\$37,93	R\$303,44
<b>71</b>	Protetor de Aro 900x16	10	Un	R\$44,60	R\$446,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$1.323.314,20</b>

**1.2.**Todos os pneus devem ser de origem nacional, primeira linha, tração A, temperatura A/B.

## **2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.**Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

### **AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA - RS**

### **EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**CNPJ nº:**

**ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE:**

### **AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA - RS**

### **EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**

**CNPJ nº:**

**ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE:**

## **3– DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que poderá intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1-** **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; o empresário individual poderá apresentar o requerimento de empresário registrado na Junta Comercial; o MEI poderá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).**

**a.2-** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

**a.3-** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4-** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



**a.5-** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1-** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2-** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento e/ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**3.3.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **documento comprobatório de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

#### **4– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO).

**4.2.** Uma vez encerrada a etapa de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5– PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ter uma única cotação sendo através do site do município link: <https://fornecedor.gespanweb.com.br>. O credenciamento junto a plataforma para cotação deve seguir os passos do Anexo nº I.

**5.2.** A proposta também deverá ser digitada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)**razão social da empresa e dados para contato;

**b)**descrição do produto ofertado contendo MARCA, e modelo, se tiver;

**c)**preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**Observação:** serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



## **6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.18.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

**6.18.1-** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.19-** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadarem na hipótese do item 6.19.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.20-** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.21-** O disposto nos itens 6.19 a 6.21, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.22-** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.23-** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações.

**6.24-** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7- DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nas letras “a” e “b” do item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

#### **7.1.5. DECLARAÇÕES:**

- a) **declaração unificada conforme modelo. (ANEXO III -** não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos; requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados).

#### **7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado;
- b) apresentar declaração de que os produtos ofertados possuem selo do INMETRO.
- c) declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (lógica reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

**7.2-** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.3-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas



que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.4-** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitante, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8– VEDAÇÕES**

**8.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**8.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **9- VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**9.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**9.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**9.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante que ofertar o menor preço, não ultrapassando os 10% (dez por cento) do valor de referência estipulado pelo Município



de Porto Lucena-RS, será declarado vencedor.

## **10– RECURSO**

**10.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**10.2.** Constará na ata da sessão á síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;**

**b) a apreciação dar-se-á em fase única.**

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **11-ADJUDICAÇÃO E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço, não ultrapassando 10% (dez por cento) do valor de referência estipulado pelo Município de Porto Lucena, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

**11.4.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;**
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que**



presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **12-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.**Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

**12.2.**O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.**A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

## **13 – DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA**

**13.1.**As solicitações de fornecimento serão feitas por envio de empenho, datados e assinados pelo responsável pela Secretaria/Departamento.

**13.1.2.** Os Empenhos e ou Ordem de Fornecimento serão enviados para a Contratada via e-mail ou whatsapp.

**13.2.** Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Administração Municipal.

**13.3.**Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município, em até 15(quinze) dias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), na Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS, situada na Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro.

**13.3.1.****No momento da entrega os produtos deverão apresentar selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012).**

**13.4.**Os produtos serão submetidos a uma análise visual por parte das Secretarias/Departamentos responsáveis, no recebimento dos mesmos. Somente serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com este ato convocatório.

**13.5.** Verificada a desconformidade de algum produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13.6.**A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

**13.7.**Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor.

## **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1.**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**14.2.**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do número do pregão e da ordem de fornecimento.



## **15- DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**15.1.**Os preços registrados poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato/Ata em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, quando couber.

## **15.2. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO FINANCIERO/ECONÔMICO:**

**15.2.1.** Eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, deve ter anexado os seguintes documentos:

- a)**nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;
- b)**nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;
- c)**demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

**Observação:** Perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do objeto.

**15.3.**É obrigação do contratado requerer reequilíbrio mesmo quando negativo (quando reduz o preço do produto). O não cumprimento desta obrigação ensejará sanção por descumprimento do contrato nos termos do item 16.2 alínea “f” e “h”.

**15.4.**Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art. 34 da Lei 14.133/2021).

**15.5.**O índice de atualização que rege o instrumento de registro de preços é o IPCA/IBGE.

## **16- DAS PENALIDADES:**

**16.1.**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.**Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame e em caso do licitante não possuir**



**idoneidade para contratar com a Administração Pública:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b) manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**c) deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e resarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

**e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f) inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g) inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**16.3.** As sanções previstas do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.12.**A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “h” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.**Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

**17.2.**Assegura-se ao Município de Porto Lucena o direito de:

- a)** promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- b)** revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.
- c)** adiar a data da sessão pública;
- d)** rescindir unilateralmente o contrato/ata de registro de preços, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.
- e)** adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

**17.3.**As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

**17.4.**Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Lucena- RS, Departamento de Compras e Serviços, sito na Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro, 98.980-000, e-mail: [compras@portolucena.rs.gov.br](mailto:compras@portolucena.rs.gov.br), ou telefones: (55) 2120-1400 e 99919-4985 (whatsapp), no horário compreendido entre às 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.5.**Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.6.**Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**17.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Marcelo Augusto Gall**  
Pregoeiro

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Andressa Dayane Krewer da Silva**  
Secretaria de Administração e Governo

**Jair Miguél Wagner**  
Prefeito Municipal

Porto Lucena-RS, 25 de abril de 2024.

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Daion E.S. Fenner**  
OAB/RS 91.750



**ANEXO I ao Pregão Presencial nº 09/2024 – Sistema de Registro de Preços**

**Credenciamento para Cotação**

**TERMO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA**

**Dados da empresa:**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
Fone:	
Email:	

**Dados do usuário responsável:**

Nome:	
CPF:	
Identidade:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
Fone:	
Email:	

**1.**O acesso a área restrita do Portal exigirá o uso de senha.

**2.**O usuário e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo à Abase Sistemas e Soluções Ltda (93.088.649/0001-97) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

**3.**O credenciamento no sistema eletrônico libera acesso para participação de cotações, consulta de ordens de compra e contratos entre outras opções no Portal do Fornecedor<<https://fornecedor.gespamweb.com.br>>.

**4.**O usuário responde por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.

**5.**O usuário responde pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo órgão licitante, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive prejuízos causados ao erário e a terceiros.

**6.**O usuário deve observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**7.**O usuário deve acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no portal e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.

**8.**O usuário ou o seu representante, quando do seu credenciamento junto ao Portal do Fornecedor, declara-se plenamente capaz para realizar transações no sistema em nome de sua empresa e expressa sua total concordância a estes termos, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância.

Declaro que aceito as condições para registro e liberação de senha eletrônica.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_ de 20xx

**O termo de liberação assinado deve ser enviado para o e-mail: fornecedor@abase.com.br.**

**O termo deve ser assinado pelo responsável da empresa e pelo usuário responsável (quando forem pessoas diferentes), preferencialmente utilizando certificado digital, ou assinador do Governo Federal (GOVBR - <https://assinador.iti.br/>).**

**Após aprovação da documentação a senha será emitida e enviada ao e-mail do cadastro.**



## ANEXO II ao Pregão Presencial nº 09/2024 – Sistema de Registro de preços

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 VALIDADE:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_, nas dependências da Secretaria da Administração e Governo, junto a Sede do Poder Executivo Municipal de Porto Lucena - RS, o Prefeito Municipal, Sr. Jair Miguel Wagner, doravante denominado simplesmente de **Órgão Gerenciador**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 09/2024, Sistema de Registro de Preços, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em \_\_\_\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a Empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CI nº e CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **Fornecedor**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 09/2024, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para as Secretarias e Departamentos com entrega de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas em cada setor da Municipalidade:  
1.2. Todos os pneus devem ser de origem nacional, primeira linha, tração A, temperatura A/B.

#### 2. VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.  
2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

#### 3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.  
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do número do pregão e da ordem de fornecimento e ou empenho.

#### 4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

4.1. Eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, deve ter anexado os seguintes documentos:  
a)nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;  
b)nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;  
c)demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

**Observação:** Perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do objeto.



**4.2.** É obrigação do contratado requerer reequilíbrio mesmo quando negativo (quando reduz o preço do produto). O não cumprimento desta obrigação ensejará sanção por descumprimento do contrato nos termos do item 8.1 alínea “d” e “f” desta Ata de Registro de Preços.

**4.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art. 34 da Lei 14.133/2021).

**4.4.** O índice de atualização que rege o instrumento de registro de preços é o IPCA/IBGE

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** As solicitações de fornecimento por parte do Órgão Gerenciador (OG) serão feitas por envio de empenho, datados e assinados pelo responsável do Órgão Gerenciador.

**5.2.1.** Os Empenhos e ou Ordem de Fornecimento serão enviados para a Contratada via e-mail ou whatsapp.

**5.3.** Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OG.

**5.4.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município, em até 15(quinze) dias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), na Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS, situada na Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro.

**5.4.1.** No momento da entrega os produtos deverão apresentar selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012).

**5.5.** Os produtos serão submetidos a uma análise visual por parte das Secretarias/Departamentos responsáveis, no recebimento dos mesmos. Somente serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com este ato convocatório.

**5.6.** Verificada a desconformidade de algum produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.7.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.8.** Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor.

## **6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

**a)** efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

**b)** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**c)** comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial nº 09/2024 e na presente Ata de Registro de Preços;



d) notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**7.4.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, ousrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

**7.5.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**7.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório.

**7.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.9.** Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida.

## **8-CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

**c)** quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **9.PENALIDADES**

**9.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de



licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e resarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

**c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**d) inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e) inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**9.2.** As sanções previstas do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.1 da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5.** A aplicação das sanções previstas no item 9.1. desta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.1 da presente Ata de Registro de Preços o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;**

**b) pagamento da multa;**

**c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;**



- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;  
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “e” e “f” do item 9.1 da presente Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**9.12.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

**9.13.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou o valor do objeto licitado.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega ficará a cargo do Setor de Almoxarifado.

**10.2.** Os fiscais dos OG estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os **materiais que não satisfaçam as especificações estabelecidas**.

**10.3.** As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes (Secretarias/Departamentos Municipais) deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **11 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**11.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**11.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**11.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Porto Lucena - RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

Porto Lucena, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

Representante do OG

---

Representante da Empresa



**ANEXO III ao Pregão Presencial nº 09/2024 – Sistema de Registro de Preços**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

( ) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declaramos para todos os fins de direito, que **conhecemos as especificações do objeto** e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

( ) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

( ) Declaramos para os devidos fins que **não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais**, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

( ) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou **ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau**, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

( ) Declaro que cumpro as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Declaramos que as **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeituraportolucena.rs.gov.br](mailto:prefeituraportolucena.rs.gov.br)

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declaramos, sob as penas da lei e para os fins previstos no ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021, que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

( ) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

( ) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 09/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 20xx.

*Assinatura do representante legal:* \_\_\_\_\_

*Nome do representante legal:* \_\_\_\_\_

*Cargo/função do representante legal:* \_\_\_\_\_